



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 30/17

AUTORIA: Executivo Municipal

ASSUNTO: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais), como especifica.

PARECER

O presente parecer tem por objeto o projeto de lei nº. 30/2017, de autoria do Executivo Municipal, que pede autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais).

A proposta em questão teve sua leitura na sessão ordinária do dia 2 de maio do ano em curso, despachada pela presidência da Casa à esta comissão no dia 3, também, do mesmo mês e ano.

Relata seu autor na exposição de motivos que o fito do projeto será a utilização dos recursos para complementar o orçamento da Autarquia de Educação para que esta possa licitar o uniforme escolar.

Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeça a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, optamos pela livre tramitação do projeto, deixando o mérito da sua aprovação ao plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das comissões, 5 de maio de 2017.

Márcia Sousa
Márcia Regina da Silva Sousa
PRESIDENTE

José Airton Deco de Araújo
SECRETÁRIO

Lucas Ortiz Leigi
Lucas Ortiz Leigi
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº. 30/17

AUTORIA: Executivo Municipal

ASSUNTO: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais), como especifica.

PARECER

O presente parecer tem por objeto o projeto de lei nº. 30/2017, de autoria do Executivo Municipal, que pede autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais).

A proposta em questão teve sua leitura na sessão ordinária do dia 2 de maio do ano em curso, despachada pela presidência da Casa à esta comissão no dia 3, também, do mesmo mês e ano.

Relata seu autor na exposição de motivos que o fito do projeto será a utilização dos recursos para complementar o orçamento da Autarquia de Educação para que esta possa licitar o uniforme escolar.

Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeça a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, optamos pela livre tramitação do projeto, deixando o mérito da sua aprovação ao plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das comissões, 5 de maio de 2017.

Edson da Costa Freitas

PRESIDENTE

Luciano Augusto Molina Ferreira
SECRETÁRIO

Márcia Regina da Silva Sousa
RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº. 30/17

AUTORIA: Executivo Municipal

ASSUNTO: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais), como especifica.

PARECER

O presente parecer tem por objeto o projeto de lei nº. 30/2017, de autoria do Executivo Municipal, que pede autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais).

A proposta em questão teve sua leitura na sessão ordinária do dia 2 de maio do ano em curso, despachada pela presidência da Casa à esta comissão no dia 3, também, do mesmo mês e ano.

Relata seu autor na exposição de motivos que o fito do projeto será a utilização dos recursos para complementar o orçamento da Autarquia de Educação para que esta possa licitar o uniforme escolar.

Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeça a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, optamos pela livre tramitação do projeto, deixando o mérito da sua aprovação ao plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das comissões, 5 de maio de 2017.

José Airton Deco de Araújo

PRESIDENTE

Luciano Augusto Molina Ferreira
SECRETÁRIO

Franciley Preto Godoi
RELATOR